



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 131/97 - de 10 de setembro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 06-A, da quadra nº 54, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 06-A (seis-A), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor JOSÉ ARILDO DOS SANTOS, protocolado nesta Prefeitura sob nº 660/97, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 06-A-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Avenida Getúlio Vargas, com a distância de 3,00m e o azimute de 89º56'01";
Leste: Confronta-se com os lotes nºs 06 e 06-A, com a distância de 50,00m e o azimute de 179º56'01";
Sul: Confronta-se com patrimônio público municipal, com a distância de 3,00m e o azimute de 269º56'01";
Oeste: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 50,00m e o azimute de 359º56'01"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de setembro de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de setembro de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete